



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Tracunhaém.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Tracunhaém, observadas as categorias descritas no Anexo 01 deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência



de contrapartida, sem prestação de contas e depois de assinar o Termo de Premiação Cultural (Anexo 10), conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 10 (dez) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital e da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo 01 deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de R\$ 24.051,50 (vinte e quatro mil cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14339, de 8 de julho de 2022.

2.4 Prazo de inscrição

Das 08:00 horas do dia 19/10/2024 até às 12:00 horas do dia 04/11/2024.

Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural Pessoa Física com contribuição artística ou cultural, que seja residente em Tracunhaém.

Agente Cultural é toda pessoa responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: MEI, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);

V - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.)

VI - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação.

Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (uma) proposta de premiação (inscrição), será considerada válida apenas a última inscrição e as demais serão desabilitadas.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as candidaturas;
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

3.1 INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar Ficha de Inscrição Física, conforme Anexo 02, de forma presencial, das 09h às 13h, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, localizada no Loteamento Renascer Centro, Tracunhaém - PE, CEP. 55.805-000, em envelope lacrado e identificado, junto com a seguinte **documentação obrigatória**:

- a) Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);
- b) Cópia de CPF;
- c) Cópia do PIS/NIS/NIT/PASEP;
- d) Formulário de inscrição (Anexo 02);
- e) documento de identificação da conta bancária para o recebimento da premiação
- f) Currículo (Anexo 02) com comprovações da atuação do agente cultural no Município de Tracunhaém e no cenário cultural, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- f) Anexo 03 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
- g) Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (Anexo 04), quando couber;
- h) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos ou Autodeclaração, conforme Anexo 05 (quando couber);
- i) Anexo 06 – Autodeclarações de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
- j) Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo) ou por meio de autodeclaração (Anexo 08) ou declaração de terceiro (Anexo 09).

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3.1.1 Cotas

3.1.1.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;
- b) pessoas indígenas – 10% do total de vagas;
- c) pessoas com deficiência – 5% do total de vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.

Para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

Para concorrer às cotas para pessoas indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 04 ou RANI.

Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhada de Autodeclaração, conforme Anexo 05.

3.1.1.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

3.1.1.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

3.1.1.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas (candidaturas) aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a categoria de cotas com maior demanda.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

3.1.2 COMO ELABORAR AO CANDIDATURA

O agente cultural deve preencher o Anexo 02 de acordo com a sua natureza, documento que contém a ficha de inscrição e no qual deverá anexar toda a documentação obrigatória listada neste edital.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Tracunhaém de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.2 ETAPA DE SELEÇÃO

3.2.1 Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas e todas as atividades serão registradas em ata.

Essa Comissão de Avaliação será composta por até 14 membros.

3.2.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração da candidatura; e

III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar seu impedimento e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

3.2.3 Análise do mérito cultural

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Tracunhaém, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela abaixo.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10



B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.	10
TOTAL		40 PONTOS

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Proponente pessoa física ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti)	2
F	Proponente pessoa física for membro de povo ou comunidade tradicional	2



MINISTÉRIO DA
CULTURA



G	Proponente pessoa física for membro da comunidade LGBTQIAP+	2
H	Proponente pessoa física for idosa(o)	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		8 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.

Os critérios gerais de análise não são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios não será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

- Maior tempo de atuação cultural comprovada no município;
- Maior idade do proponente.

3.2.4 Serão desclassificados os projetos que:

Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades e a falsidade de informações constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais em qualquer fase do processo.

3.2.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município



MINISTÉRIO DA
CULTURA



(<https://tracunhaem.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://radardatransparencia.atricon.org.br/radar-da-transparencia-publica.html>).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma online através do email: secturtracunhaem@gmail.com ou presencial, das 09h às 12h, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, localizada no Loteamento Renascer Centro, Tracunhaém - PE, CEP. 55.805-000, conforme Anexo 11, em envelope lacrado e identificado, no prazo de 4 (quatro) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://tracunhaem.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://radardatransparencia.atricon.org.br/radar-da-transparencia-publica.html>).

3.2.8 Remanejamento de Vagas

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras candidaturas com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados.

3.3 ETAPA DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.3.1 Termo de Premiação Cultural

Finalizada a fase de Seleção, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 10 deste Edital, de forma presencial, das 09h às 12h, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, localizada no Loteamento Renascer Centro, Tracunhaém - PE, CEP. 55.805-000.

O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural em até 4 (quatro) dias úteis depois de publicada a convocação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil



MINISTÉRIO DA
CULTURA



posterior à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção! A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

4. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação	18 de outubro
2. Período de Inscrição	19 de outubro a 04 de novembro
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	05 a 14 de novembro
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	15 de novembro
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	16 a 20 de novembro
6. Análise dos Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	21 a 24 de novembro
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	25 de novembro
8. Etapa de Habilitação	26 de novembro a 01 de dezembro
9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	02 de dezembro
10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	03 a 08 de dezembro
11. Análise dos Recurso da Etapa de Habilitação	09 a 12 de dezembro



12. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	13 de dezembro
13. Publicação da Lista Final dos Projetos Selecionados	14 de dezembro
14. Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural para o início dos pagamentos	16 a 19 de dezembro
15. Início dos pagamentos dos projetos	23 de dezembro

4.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://tracunhaem.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://radardatransparencia.atricon.org.br/radar-da-transparencia-publica.html>).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://tracunhaem.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://radardatransparencia.atricon.org.br/radar-da-transparencia-publica.html>).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas de forma presencial, das 09h às 13h, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, localizada no Loteamento Renascer Centro, Tracunhaém - PE, CEP. 55.805-000; por meio do e-mail culturatracunhaempnab@gmail.com.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

5.2 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



5.3 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Categorias e Cotas;
- Anexo 02 – Formulário de Inscrição;
- Anexo 03 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras (Pretas e Pardas);
- Anexo 04 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;
- Anexo 05 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;
- Anexo 06 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;
- Anexo 07 – Declaração de que não emprega menor;
- Anexo 08 – Autodeclaração de residência;
- Anexo 09 – Declaração de Residência por Terceiros;
- Anexo 10 – Termo de Premiação Cultural
- Anexo 11 – Formulário de interposição de recurso.

Tracunhaém, 18 de outubro de 2024.

RODRIGO JOSÉ DE PAULA XAVIER

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PREMIAÇÕES POR CATEGORIA	VALOR POR PREMIAÇÃO	VALOR POR CATEGORIA
01	Premiação Cultural	5	3	1	1	10	R\$ 2.405,15	R\$ 24.051,50
	TOTAIS	5	3	1	1	10	-	R\$ 24.051,50



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

Premiação Cultural

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

Pessoa negra

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

Mulher (cis ou trans)

Pessoa LGBTQIAPN+

Ampla concorrência



2. DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	RG:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	Telefone (Fixo):	
E-mail:		
Data de Nascimento:	Anos Completos:	
Qual a sua renda individual?	Qual a sua renda familiar?	
Qual a sua identidade de gênero?		
<input type="checkbox"/> Homem Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Trans/Travesti
<input type="checkbox"/> Não Binária	<input type="checkbox"/> Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	



Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
<input type="checkbox"/> Pessoa Trans	<input type="checkbox"/> Pessoa Travesti	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária
<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	<input type="checkbox"/> Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	<input type="checkbox"/> Pessoa com condição específica (Intersexo)
<input type="checkbox"/> Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
<input type="checkbox"/> Pessoa Branca	<input type="checkbox"/> Pessoa Parda	<input type="checkbox"/> Pessoa Preta
Você se declara:		
<input type="checkbox"/> Mulher chefe de família monoparental	<input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência	
<input type="checkbox"/> Pessoa idosa (60+)	<input type="checkbox"/> Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
<input type="checkbox"/> Povos Originários (Indígenas)	<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro	
<input type="checkbox"/> Povos Quilombolas	<input type="checkbox"/> Pescadores Tradicionais	
<input type="checkbox"/> Povos Romani (Ciganos)	<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:	



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Como você atua no Setor Cultural?		
<input type="checkbox"/> Artista – Especifique:	<input type="checkbox"/> Técnico – Especifique:	<input type="checkbox"/> Produtor – Especifique:
<input type="checkbox"/> Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	<input type="checkbox"/> Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	<input type="checkbox"/> Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Municipal 2020	<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Municipal 2021	<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Estadual 2020
<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Estadual 2021	<input type="checkbox"/> Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	<input type="checkbox"/> Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
<input type="checkbox"/> Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	<input type="checkbox"/> Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	<input type="checkbox"/> Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
<input type="checkbox"/> Pontos de Cultura – Especifique o ano:	<input type="checkbox"/> Lei Rouanet – Especifique o ano:	<input type="checkbox"/> Outros Editais – Especifique o edital e o ano:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Currículo do Proponente



3. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Anexar os arquivos
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	Anexar os arquivos
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente etc.	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.)	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.	

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Anexar os arquivos
E	Proponente pessoa física ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti)	Anexar os arquivos
F	Proponente pessoa física for membro de povo ou comunidade tradicional	



MINISTÉRIO DA
CULTURA



G	Proponente pessoa física for membro da comunidade LGBTQIAP+	Anexar os arquivos
H	Proponente pessoa física for idosa(o)	

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Assinatura do Proponente ou Representante Legal

NOME COMPLETO



POLÍTICA NACIONAL
MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

**ANEXO 03 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS
(PRETAS E PARDAS)**

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de
participação neste Edital de Premiação Cultural da PNAB em Tracunhaém, nº 001/2024, que sou
pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Tracunhaém, _____/_____/2024.

Assinatura do declarante

NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E
COMUNIDADES TRADICIONAIS**

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade
(nome do povo ou comunidade) _____ situado
no território/comunidade no município de _____, Estado
de _____, DECLARO para os devidos fins desse Edital de Premiação
Cultural da PNAB em Tracunhaém, nº 001/2024, que,
_____, CPF
nº _____, RG nº _____ é membro do nosso Povo /
Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Tracunhaém, _____/_____/2024.

Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional

NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 05 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital de Premiação Cultural da PNAB em Tracunhaém, nº 001/2024, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Tracunhaém, _____/_____/ 2024.

Assinatura do declarante

NOME COMPLETO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL

Eu, _____
_____, CPF nº _____, portador do documento de
identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para
fins de participação neste o Edital de Premiação Cultural da PNAB em Tracunhaém, nº
001/2024, que sou:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Mulher Cis | <input type="checkbox"/> Pessoa sem identidade de gênero
(Agênero) |
| <input type="checkbox"/> Pessoa Trans | <input type="checkbox"/> Pessoa com condição específica
(Intersexo) |
| <input type="checkbox"/> Pessoa Travesti | <input type="checkbox"/> Demais pessoas da comunidade
LGBTQIAPN+ - especifique:
_____. |
| <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária | |
| <input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de
gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais) | |

E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é
_____.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Tracunhaém, _____/_____/2024.

Assinatura do declarante

NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Razão Social _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, CPF
nº _____, portador do documento de identificação nº
_____, Órgão Expedidor _____, DECLARA para fins de
participação neste Edital de Premiação Cultural da PNAB em Tracunhaém, nº 001/2024, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data) Tracunhaém, _____/_____/2024.

Assinatura do declarante

NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 08 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
_____, CPF nº _____, portador do documento de identificação
nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para
comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de
1983, e como critério de participação no Edital de Premiação Cultural da PNAB em Tracunhaém,
nº 001/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e
domiciliado(a) _____ no
endereço _____
_____, há _____ anos.

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações
apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Tracunhaém, _____/_____/2024.

Assinatura do declarante

NOME COMPLETO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIROS

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste Edital de Premiação Cultural da PNAB em Tracunhaém, nº 001/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, é residente e domiciliado(a) no endereço _____, no qual reside comigo há, pelo menos, _____ anos, na _____ qualidade de _____ meu/minha _____ (informar grau de parentesco).

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Tracunhaém, _____/_____/2024.

Assinatura do declarante
NOME COMPLETO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 10 – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 000/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL CONTEMPLADA PELO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL DA PNAB EM TRACUNHAÉM, Nº 001/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Tracunhaém, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, o Senhor RODRIGO JOSÉ DE PAULA XAVIER, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____

(nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº _____,

expedida em _____, CPF nº _____,

_____ residente e domiciliado(a) à _____,

CEP: _____, telefones: _____,

E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Premiação Cultural, de acordo com as seguintes condições:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Premiação Cultural é instrumento da modalidade de transferência de recursos com natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Premiação Cultural tem por objeto a concessão de premiação cultural ao proponente _____, contemplado no Edital de Premiação Cultural da PNAB em Tracunhaém, conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 2.405,15 (dois mil quatrocentos e cinco reais e quinze centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. PUBLICAÇÃO

5.1 O Extrato do Termo de Premiação Cultural será publicado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://tracunhaem.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://radardatransparencia.atricon.org.br/radar-da-transparencia-publica.html>).



MINISTÉRIO DA
CULTURA



6. FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tracunhaém para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Premiação Cultural.

Tracunhaém, _____ de _____ de 2024.

RODRIGO JOSÉ DE PAULA XAVIER

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Nome Do Agente Cultural

CPF nº: _____



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ETAPA DE SELEÇÃO

Nome do Proponente

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção** pelos motivos abaixo:

_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) Tracunhaém, _____ / _____ / 2024.

Assinatura do declarante

NOME COMPLETO